



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 050/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2019.

**TIPO:** Menor Preço – Lote

**NATUREZA:** Registro de Preços

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira Aline Patrícia da Silveira Leal e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Lote**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. **Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12:30 horas do dia 15/05/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO II	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO III	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração não possuir servidor público
ANEXO IX	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO X	Demonstrativo dos índices
ANEXO XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Disponibilidade
ANEXO XIII	Declaração de Conhecimento de todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto
ANEXO XIV	Relação dos Itens

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura **contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**de distribuição e iluminação pública para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2.2 Especificação detalhada e preço médio do lote e dos itens:**

Lote único	Projetos de extensão de rede				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Sagrado Coração de Maria, no Bairro Santa Tereza.	serviços	01	R\$573,71	R\$573,71
02	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Antônio Gonçalves da Fonseca, no Bairro Santa Tereza.	serviços	01	R\$406,85	R\$406,85
03	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua São Miguel Arcanjo, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$531,95	R\$531,95
04	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua São Judas Tadeu, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
05	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Travessa São Judas Tadeu, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
06	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Luzia Gonçalves da Vieira, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
07	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Sebastião Bernardes de Castro, no Bairro Bela Vista.	serviços	01	R\$666,27	R\$666,27
08	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua João Pedro da Silveira, no Bairro Bela Vista.	serviços	01	R\$732,13	R\$732,13
09	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Germana Luiza de Castro, no bairro Bela Vista.	serviços	01	R\$665,47	R\$665,47
10	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Josino Bernardes de Castro, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$348,43	R\$348,43
11	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Jatobás, no Bairro Floresta.	serviços	01	R\$632,13	R\$632,13
12	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Paineiras, no Bairro Floresta.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
13	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Minas Gerais – Trecho 03, na altura do número 43, no Bairro Floresta.	serviços	01	R\$682,13	R\$682,13
14	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Gameleira, no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$707,23	R\$707,23
15	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua 23 de Outubro, no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$557,04	R\$557,04
16	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Minas Gerais – Trecho 01, na altura do número 85 no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$557,04	R\$557,04
17	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Minas Gerais – Trecho 02, na altura do número 273, no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$381,76	R\$381,76
18	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Comunheira, no Bairro Faria.	serviços	01	R\$648,80	R\$648,80
19	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Avenida José Cândido Sobrinho, no Bairro Vargem Grande.	serviços	01	R\$669,60	R\$669,60

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

20	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Rosalina de Jesus Souza – Ná, no Bairro Vargem Grande.	serviços	01	R\$648,80	R\$648,80
21	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua das Bençãos – Ná, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
22	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Amarillis, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$406,85	R\$406,85
23	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Tereza C. da Silva, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$590,37	R\$590,37
24	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Serafina de Oliveira Rodrigues, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$682,13	R\$682,13
25	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Salvador G. Pereira, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
26	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua das Magnólias, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
27	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Manoel M.C., no Bairro São Geraldo.	serviços	01	R\$498,61	R\$498,61
28	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua José Caetano Rolindo Filho, no Bairro Imaculado Coração de Maria.	serviços	01	R\$498,61	R\$498,61
29	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Travessa José Caetano Rolindo Filho, no Bairro Imaculado Coração de Maria.	serviços	01	R\$423,52	R\$423,52
30	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Espírito Santo, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$573,71	R\$573,71
31	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua João Pedro da Silveira - Trecho 02, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$648,80	R\$648,80
32	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Itaúna, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$423,52	R\$423,52
33	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Josino Bernardes de Castro, no Bairro Mizael Bernardes - Trecho 02.	serviços	01	R\$686,27	R\$686,27
<b>Valor total – teto máximo</b>				<b>R\$18.215,38</b>	

### 2.3 O objeto compreende:

2.3.1 Inclui-se no objeto a entrega do Projeto de Extensão de Rede individual de cada ponto, em duas vias impressas, nos termos exigidos para aprovação junto à Cemig acompanhado de:

- a) Relação de materiais necessários para a realização da obra;
- b) Cálculo de queda de tensão, divisão dos circuitos elétricos e de resistência dos postes;
- c) Planilha estimativa de custos: apresentar, de forma sintética e analítica, os custos estimados para aquisição dos materiais e equipamentos e a contratação dos serviços para a execução dos projetos. Planilha orçamentária deve indicar a fonte de pesquisa dos preços – indicar de Tabela SINAPI ou SETOP \* (se houver necessidade da utilização de orçamentos de mercado, os mesmos deverão acompanhar a planilha);
- d) Cronograma físico financeiro para a implantação/execução do projeto;
- e) Memória de cálculo;
- f) Memorial descritivo: apresentar especificação completa dos materiais, detalhamento da execução dos serviços para implantação dos projetos, etc;
- g) Cronograma Físico Financeiro;
- h) Emissão, registro e quitação da ART do projeto e da planilha orçamentária junto ao CREA-MG

2.3.2 Inclui-se no objeto a execução do objeto com a entrega do Projeto, Planilha, Memorial, Memória de Cálculo, Cronograma e ART em via digital em formato TWG, PDF e excel.



**2.3.3** Inclui-se no objeto toda e qualquer despesa com hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas e outras não especificadas, quaisquer que sejam as despesas necessárias ao deslocamento do (s) técnico (s) para execução dos serviços in loco bem como, despesas com telefone e internet, materiais de escritório e impressão (duas vias) do projeto e seus anexos que correrão por conta e responsabilidade do contratado.

**2.3.4** O Projeto, planilha, cronograma, memorial e afins devem ser elaborados em acordo com as normas da CEMIG desta forma inclui-se no objeto a realização de quaisquer alterações/adequações necessárias exigidas pela CEMIG quando da análise para aprovação dos projetos independente se o município já houver efetuado o pagamento e ou o prazo de execução do contrato e/ou a ata de registro de preços houver expirado. Para estes casos a vigência do contrato e/ou a ata de registro de preços não expirará até que haja a aprovação final dos projetos pela CEMIG.

## **2.4 Das condições específicas**

**2.4.1** Será exigida na fase de habilitação, da (s) empresa (s) licitante (s) que se interessem pela prestação de serviço, a certidão de registro de pessoas jurídica, expedida pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**2.4.2** Relação de equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica.

**2.4.3** Comprovação de capacitação técnico-profissional para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda aos seguintes critérios mínimos:

**2.4.3.1** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em original ou em cópia (s) autenticada (s);

**2.4.3.2** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em nome de profissional competente, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, no caso o CREA;

**2.4.3.3** O(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão)possuir vínculo contratual com a licitante através de uma das seguintes formas:

**2.4.3.3.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**2.4.3.3.2** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor ou futuro e específico para execução do serviço previsto no objeto do presente edital;

**2.4.3.3.3** Ser sócio da empresa, com comprovação por meio do Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

**2.4.3.3.4** Certidão de Registro e Quitação do CREA comprovando que o profissional em questão fazia parte do quadro técnico permanente da empresa licitante no período de execução do serviço indicado no atestado;

**2.4.4** A empresa contratada para a elaboração do projeto deverá fazer quantas visitas in loco forem necessárias para a execução do objeto sendo no mínimo três visitas acompanhadas pelo engenheiro técnico do município que indicará os locais exatos de cada ponto.

**2.4.4.1** As visitas serão realizadas pelo profissional responsável pela elaboração do projeto e emitirá a ART de elaboração.

**2.4.4.2** As visitas mínimas exigidas serão atestadas pelo engenheiro técnico do município.

**2.4.5** Emitir Atestado de Responsabilidade Técnica-ART, expedida pelo CREA.

**2.4.6** É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município para conhecimento das condições locais de execução do objeto e para sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações. É de inteira responsabilidade dos licitantes apurar as características e especificidades das áreas e instalações em que serão prestados/executados os serviços, não podendo ser imputado à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades, inclusive no caso de não ser realizada a VISITA.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**2.4.6.1** As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas no Setor de Engenharia do Município, telefones (37) 3322-9144, nos dias úteis, de 12 às 18h.

**2.4.6.2** O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Setor de Engenharia do Município.

**2.4.6.3** Caso seja de interesse do representante, poderá ser fornecido o Termo de Visita Técnica.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer licitantes interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de Córrego Fundo;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas; e

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada **preferencialmente em envelope lacrado**, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:





- 4.3.1.1** Procuração particular e/ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO<sup>1</sup> do representante legal; ou
- 4.3.1.1.1** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I.
- 4.3.1.2** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- 4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
- 4.3.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2.2** Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 4.3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.3.3** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo II);
- 4.3.4** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;
- 4.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
- 4.4.1** Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.4.2** Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.4.3** Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- 4.4.4** Declaração formal (conforme anexo III), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- 4.5** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**4.6** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**5.2** As propostas comerciais deverão conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo a todos os requisitos do Termo de Referência, e entregues da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

**5.2.1** **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; **devendo mencionar** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver; preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global; prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação; descrição detalhada do objeto ofertado e demais condições relevantes para a execução do objeto:

**5.2.1.1** Deve ser apresentado junto à proposta escrita, **o cronograma de execução** dos serviços, sob pena de desclassificação.

**5.3** Para a **validade e classificação** das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada do objeto e respectivos preços **em valores unitários e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo IV, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo XII (Relação Itens);



- 5.3.5 **Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;**
- 5.3.6 **Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.**
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.
- 5.3.8 **O preço da proposta deve contemplar os eventuais custos com deslocamento, hospedagem, pedágio e quaisquer outras despesas referentes à execução do objeto, inclusive cópias impressas e digitais e eventuais retificações/alterações que se fizerem necessárias.**

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





**6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

**6.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo VI);

**6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo VII;

**6.2.2.8** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VIII;

**6.2.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.4 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1** **Certidão de registro de pessoas jurídica**, expedida pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU, se for cabível.

**6.2.3.2** **Relação de equipe técnica** adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica.

**6.2.3.3** **Atestado (s) de capacidade técnica** para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



**6.2.3.3.1** A comprovação de capacitação técnico-profissional para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda aos seguintes critérios mínimos:

**6.2.3.3.1.1** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em original ou em cópia (s) autenticada (s);

**6.2.3.3.1.2** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em nome de profissional competente, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, no caso o CREA;

**6.2.3.3.1.3** O(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) possuir vínculo contratual com a licitante através de uma das seguintes formas:

**6.2.3.3.1.3.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**6.2.3.3.1.3.2** Contrato e/ou a ata de registro de preços de Prestação de Serviços, em vigor ou futuro e específico para execução do serviço previsto no objeto do presente edital;

**6.2.3.3.1.3.3** Ser sócio da empresa, com comprovação por meio do Contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

**6.2.3.3.1.3.4** Certidão de Registro e Quitação do CREA comprovando que o profissional em questão fazia parte do quadro técnico permanente da empresa licitante no período de execução do serviço indicado no atestado;

## **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômico-financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, **conforme Anexo IX:**

**6.2.4.2.1** **Comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**6.2.4.2.2** **Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação de Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

**6.2.4.2.3** **Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:



$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

- IV. Siglas:

AC = Ativo Circulante / PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo / ELP = Exigível a Longo Prazo / SG = Solvência Geral / AT = Ativo Total

**6.2.4.2.3.1** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**6.2.4.2.3.2** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.4.2.3.3** Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação da Licitante.

**6.2.4.2.3.4** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.3.5** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.3.6** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

**6.3** A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

**6.4** Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.



**6.5** Os documentos de habilitação, propostas e/ou credenciamento não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

### **7.1 Dos pedidos de esclarecimentos:**

**7.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3322-9144**, ou por meio eletrônico [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com).

**7.1.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em tempo hábil à participação da licitante sendo-lhe facultado, quando se tratar de questionamento técnico específico, encaminhar o pedido para o Setor responsável e/ou até mesmo suspender o certame até que todos os esclarecimentos sejam realizados.

### **7.2 Das impugnações:**

**7.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo ou por meio eletrônico [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com).

**7.2.2** O Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**7.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **8.2 Do credenciamento:**

**8.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.2** O Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**8.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro (a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**8.2.4** O Pregoeiro (a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.



- 8.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 8.2.6 O Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### 7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro (a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.8 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.9 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.11 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO LOTE.**

### 7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro (a).





- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato e/ou a ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**9.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**9.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

**9.6 O Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos e/ou a ata de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



**10.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

**10.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.6** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e/ou a ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e/ou a ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Município de Córrego Fundo/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**11.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços e aprovação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**11.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**11.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.2.3** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**11.2.4** O Município de Córrego Fundo/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



**11.1** No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato e/ou a ata de registro de preços, inclusive despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas para a execução integral do objeto.

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 514 – 02.05.01.04.122.0402.2700.3.3.90.39.00 – Recursos Ordinários; Ficha 623 – 02.05.01.25.752.2505.1706.4.4.90.51.00 – Recursos Ordinários e Contribuição de Iluminação Pública – COSIP e Ficha 625 – 02.05.01.25.752.2505.1706.4.4.90.51.00 – Recursos Ordinários e Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.

**11.3** O (s) preço (s) contratado (s) se manterá (ão) fixo (s) e irreajustável (is) durante a vigência do contrato e/ou a ata de registro de preços, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e comprovação detalhada dos fatos supervenientes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo VI deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios na fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.2.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.2.3.2** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 12.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.2.3.4** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.2.3.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1125/2008 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/2008 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/2008 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado - IOF e no Diário Oficial Eletrônico do Município nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 673/2017, como também, disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com) e site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br).



## 15. DA ADJUDICAÇÃO

**15.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**16.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

## 17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Córrego Fundo/MG nos termos da Lei Municipal 673/2017.

## 18. DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Homologada a presente licitação, o Município de CÓRREGO FUNDO/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**18.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**18.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**18.4** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**18.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## 19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**19.1** A execução do objeto deverá ser feita em conformidade com o descrito no Termo de Referência deste Edital em especial na descrição detalhada do objeto, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.

**19.2** Depois de declarada vencedora a empresa se obriga a realizar, mediante solicitação da contratante, se necessário, a apresentação dos sistemas a uma equipe definida pelo contratante, podendo ser prorrogado esse prazo a pedido da contratada e deferimento do contratante, em até 5 (cinco) dias úteis.

**19.3** O prazo de execução do objeto será máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.





## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**20.2** Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**20.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.5** É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**20.6** O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.7** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**20.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**20.9** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**20.10** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**20.10.1** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

**20.10.2** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**20.11** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

**20.12** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.



**20.13** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

**20.14** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**20.15** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**20.15.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**20.16** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**20.16.1** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**20.16.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**20.17** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**20.18** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**20.19** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**20.20** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

**20.21** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**20.22** Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**20.23** **Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.**

**20.24** **É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

**20.25** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação<sup>4</sup> nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

<sup>4</sup> TCU. "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010)



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**20.26 A (s) Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

**20.27** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

**20.28** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

**20.29** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h30min, ou por e-mail: [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com).

**Córrego Fundo/MG, 25 de abril de 2019.**

**Aline Patrícia da Silveira Leal  
Pregoeira**

**Flávio Augusto Teixeira  
Controle Interno**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

**Assinatura e carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 050/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2019**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

**DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 050/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2019**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....

TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação pública para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG.*

Da especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor total
.....		Serv	01		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

1. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais bem como toda e qualquer despesa com hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas e outras não especificadas, quaisquer que sejam as despesas necessárias ao deslocamento do (s) técnico (s) para execução dos serviços in loco bem como, despesas com telefone e internet, materiais de escritório e impressão (duas vias) do projeto e seus anexos que correrão por conta e responsabilidade do contratado.

1.1 Incluir-se no preço as despesas relativas a eventuais alterações nos projetos necessários para aprovação junto à Cemig, caso se façam necessárias.

1.2 Incluir-se no preço eventuais cópias necessárias para rerepresentação dos projetos alterados à Cemig e outros, se for o caso, referentes a laudos complementares e alterações exigidos no decorrer da aprovação.

2. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de execução, etc.

3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.1 A plena e fiel execução do contrato e/ou a ata de registro de preços se dará, quando o objeto respeitada todas as cláusulas e condições estabelecidas bem como o projeto de extensão e seus anexos apresentar a perfeição técnica dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
5. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
6. Prazo de validade da presente proposta: ..... (.....) dias. (mínimo 60 dias)
7. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**ANEXO V****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede em diversos pontos neste município.

**Especificação detalhada e preço médio do lote único**

Lote único - Extensão de rede de distribuição e iluminação pública.					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Sagrado Coração de Maria, no Bairro Santa Tereza.	serviços	01	R\$573,71	R\$573,71
02	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Antônio Gonçalves da Fonseca, no Bairro Santa Tereza.	serviços	01	R\$406,85	R\$406,85
03	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua São Miguel Arcanjo, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$531,95	R\$531,95
04	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua São Judas Tadeu, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
05	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Travessa São Judas Tadeu, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
06	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Luzia Gonçalves da Vieira, no Bairro Bom Pastor.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
07	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Sebastião Bernardes de Castro, no Bairro Bela Vista.	serviços	01	R\$666,27	R\$666,27
08	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua João Pedro da Silveira, no Bairro Bela Vista.	serviços	01	R\$732,13	R\$732,13
09	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Germana Luiza de Castro, no bairro Bela Vista.	serviços	01	R\$665,47	R\$665,47
10	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Josino Bernardes de Castro, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$348,43	R\$348,43
11	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Jatobás, no Bairro Floresta.	serviços	01	R\$632,13	R\$632,13
12	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Paineiras, no Bairro Floresta.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
13	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Minas Gerais – Trecho 03, na altura do número 43, no Bairro Floresta.	serviços	01	R\$682,13	R\$682,13
14	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Gameleira, no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$707,23	R\$707,23
15	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua 23 de Outubro, no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$557,04	R\$557,04
16	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Minas Gerais – Trecho 01, na altura do número 85 no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$557,04	R\$557,04

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

17	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Minas Gerais – Trecho 02, na altura do número 273, no Bairro Amazonas.	serviços	01	R\$381,76	R\$381,76
18	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Comunheira, no Bairro Faria.	serviços	01	R\$648,80	R\$648,80
19	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Avenida José Cândido Sobrinho, no Bairro Vargem Grande.	serviços	01	R\$669,60	R\$669,60
20	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Rosalina de Jesus Souza – Ná, no Bairro Vargem Grande.	serviços	01	R\$648,80	R\$648,80
21	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua das Bênçãos – Ná, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
22	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Amarillis, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$406,85	R\$406,85
23	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Tereza C. da Silva, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$590,37	R\$590,37
24	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Serafina de Oliveira Rodrigues, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$682,13	R\$682,13
25	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Salvador G. Pereira, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
26	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua das Magnólias, no Bairro Rosário.	serviços	01	R\$481,95	R\$481,95
27	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Manoel M.C., no Bairro São Geraldo.	serviços	01	R\$498,61	R\$498,61
28	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua José Caetano Rolindo Filho, no Bairro Imaculado Coração de Maria.	serviços	01	R\$498,61	R\$498,61
29	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Travessa José Caetano Rolindo Filho, no Bairro Imaculado Coração de Maria.	serviços	01	R\$423,52	R\$423,52
30	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Espírito Santo, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$573,71	R\$573,71
31	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua João Pedro da Silveira - Trecho 02, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$648,80	R\$648,80
32	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Itaúna, no Bairro Mizael Bernardes.	serviços	01	R\$423,52	R\$423,52
33	Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação em vias públicas no município de Córrego Fundo/MG à Rua Josino Bernardes de Castro, no Bairro Mizael Bernardes - Trecho 02.	serviços	01	R\$686,27	R\$686,27
<b>Valor total</b>					<b>R\$18.215,38</b>

**1.2 Observações e condições gerais:**

**1.2.1** Inclui-se no objeto a entrega do Projeto de Extensão de Rede individual de cada ponto, em duas vias impressas, nos termos exigidos para aprovação junto à Cemig acompanhado de:

**1.2.2** Relação de materiais necessários para a realização da obra;

**1.2.3** Cálculo de queda de tensão, divisão dos circuitos elétricos e de resistência dos postes;

**1.2.4** Planilha estimativa de custos: apresentar, de forma sintética e analítica, os custos estimados para aquisição dos materiais e equipamentos e a contratação dos serviços para a execução dos projetos. Planilha orçamentária deve indicar a fonte de pesquisa dos preços – indicar de Tabela SINAPI ou SETOP \*(se houver necessidade da utilização de orçamentos de mercado, os mesmos deverão acompanhar a planilha);

**1.2.5** Cronograma físico financeiro para a implantação/execução do projeto;





**1.2.6** Memória de cálculo;

**1.2.7** Memorial descritivo: apresentar especificação completa dos materiais, detalhamento da execução dos serviços para implantação dos projetos, etc;

**1.2.8** Cronograma Físico Financeiro;

**1.2.9** Emissão, registro e quitação da ART do projeto e da planilha orçamentária junto ao CREA-MG.

**1.3** Inclui-se no objeto a execução do objeto com a entrega do Projeto, Planilha, Memorial, Memória de Cálculo, Cronograma e ART em via digital em formato TWG, PDF e excel;

**1.4** Inclui-se no objeto toda e qualquer despesa com hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas e outras não especificadas, quaisquer que sejam as despesas necessárias ao deslocamento do (s) técnico (s) para execução dos serviços in loco bem como, despesas com telefone e internet, materiais de escritório e impressão (duas vias) do projeto e seus anexos que correrão por conta e responsabilidade do contratado.

**1.5** O Projeto, planilha, cronograma, memorial e afins devem ser elaborados em acordo com as normas da CEMIG desta forma inclui-se no objeto a realização de quaisquer alterações/adequações necessárias exigidas pela CEMIG quando da análise para aprovação dos projetos independente se o município já houver efetuado o pagamento e ou o prazo de execução do contrato e/ou a ata de registro de preços houver expirado. Para estes casos a vigência do contrato e/ou a ata de registro de preços para estes casos não expirará até que haja a aprovação final dos projetos pela CEMIG.

## **2. JUSTIFICATIVA DA APURAÇÃO POR LOTE**

**2.1** Justifica-se o julgamento das propostas de preços que será considerado o menor valor por lote tendo em vista a natureza dos serviços que serão prestados. A apuração por lote mantém o preço médio e não diminui em momento algum o rol de licitantes interessados.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A contratação dos serviços deste processo atenderá às necessidades da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

**3.2** A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de at e bt. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato e/ou a ata de registro de preços pretende-se dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as regiões do município.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1** Os serviços a ser contratado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008, normas técnicas da CEMIG.

## **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1** O recebimento dos serviços prestados e sua fiscalização será realizado pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

**5.2** Os serviços propostos deverão ser realizados dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**5.3** Os responsáveis pelo recebimento atestarão, no documento fiscal correspondente, a qualidade dos serviços prestados nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

**5.4** O Município reserva-se o direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e/ou a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5** A nota de empenho poderá ser substituída por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante. Para tanto os licitantes participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a do atraso da execução do objeto.

## 6. VALOR ESTIMADO

**6.1** O custo estimado total é de **R\$18.215,38 (dezoito mil duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1** A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**7.1.2** Efetuar a prestação do serviço em estrita observância da solicitação e especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, e se a empresa não for sediada no município de Córrego Fundo/MG será necessário emitir a Ranfs, e conseqüente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.1.3** Dar plena e fiel execução ao contrato e/ou a ata de registro de preços, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e/ou a ata de registro de preços.

**7.1.4** Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

**7.1.5** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato e/ou a ata de registro de preços.

**7.1.6** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**7.1.7** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**7.1.8** Manter, durante a execução do contrato e/ou a ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e/ou a ata de registro de preços;

**7.1.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**7.1.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato e/ou a ata de registro de preços.

**7.1.12** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1** A aceitar provisoriamente o serviço, até que seja executado sua conferência;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8.1.5** Fornecer todos os dados necessários para a montagem do projeto e dos mapas e informações;

**8.1.6** Fornecer toda a documentação necessária para o processo de montagem, estudos do projeto;

**8.1.7** Autorizar o livre acesso aos locais onde serão realizados os possíveis levantamentos e obras a serem construídas.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1** O objeto do presente será executado integralmente de acordo com as especificações do objeto inclusive observando-se o prazo, que será entregue o projeto.

**10.2** O não cumprimento da execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**10.3** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**11.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3** O atraso injustificado na execução do contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:



**11.3.1** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**11.3.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços;

**11.3.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**11.4** A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.6** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou a ata de registro de preços e/ou a ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.7.1** Advertência;

**11.7.1.1** Multa;

**11.7.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou a ata de registro de preços;

**11.7.1.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.7.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.8** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.9** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.10** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos e/ou a ata de registro de preços regidos pela Lei 8.666/93:

**11.10.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.10.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.10.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**11.11** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**11.12** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de CÓRREGO FUNDO/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

**11.13** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

**11.14** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**11.15** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato e/ou a ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.17** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conclusão do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), Ranfs (caso de empresas não sediadas no município), apresentação dos relatórios técnicos, projetos técnicos de engenharia e planilha de estimativa de custos de implantação do projeto, onde os mesmos já foram referido neste termo de referência, e consequentemente a aceitação dos mesmos, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 514 – 041220402 2.700 339039 - Recursos Ordinários

Ficha 623 – 257522505 2.707 339039 – Recursos Ordinários e Contrib. Ilum. Pública – COSIP

Ficha 625 – 257522505 2.707 339039 – Recursos Ordinários

## 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

**14.1** O prazo de vigência do Contrato e/ou a ata de registro de preços oriundo deste Termo de Referência será 12 (doze) meses e a execução se dará de acordo com as especificações do objeto inclusive observando-se o prazo de execução indicado na especificação do item.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**15.1** A fiscalização do contrato e/ou a ata de registro de preços caberá à Secretária Municipal de Obras Meio Ambiente e Desenvolvimento. A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**15.2** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **16. FUNDAMENTAÇÃO**

**16.1** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

**Córrego Fundo, 25 de abril de 2019.**

---

**Aline Patrícia da Silveira Leal**  
**Pregoeira**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° 050/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2019**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão n° 019/2019**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_ e se compromete a comunicar fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 050/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2019

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 050/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**Procedimento Licitatório nº 050/2019**

**Licitação: Pregão Presencial nº 019/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARA que, nos termos do item 6.2.4.2 do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente a 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





## ANEXO X

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Município de Córrego Fundo/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Procedimento Licitatório nº 050/2019**  
**Licitação: Pregão nº 019/2019**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de .....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante / PC=Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo / ELP=Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral / AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**  
**Carimbo/Nº de CRC**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO E/OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 019/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação pública para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I- DO OBJETO

- a) Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação pública para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.
- b) Do detalhamento o objeto: .....

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Córrego Fundo/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 019/2019**.

FORNECEDOR 01					
Razão Social					
Endereço					
CNPJ					
e-mail/faxsimile					
Item	Código	Descrição	Quant	V. Unit.	V.Total
01					
02					
...					
				Valor Total	R\$

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 019/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 019/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 019/2019**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) Para a execução dos serviços observar-se-á o que segue:

d) O objeto compreende:

1. Inclui-se no objeto a entrega do Projeto de Extensão de Rede individual de cada ponto, em duas vias impressas, nos termos exigidos para aprovação junto à Cemig acompanhado de:

a) Relação de materiais necessários para a realização da obra;

b) Cálculo de queda de tensão, divisão dos circuitos elétricos e de resistência dos postes;

c) Planilha estimativa de custos: apresentar, de forma sintética e analítica, os custos estimados para aquisição dos materiais e equipamentos e a contratação dos serviços para a execução dos projetos. Planilha orçamentária deve indicar a fonte de pesquisa dos preços – indicar de Tabela SINAPI ou SETOP \* (se houver necessidade da utilização de orçamentos de mercado, os mesmos deverão acompanhar a planilha);

d) Cronograma físico financeiro para a implantação/execução do projeto;

e) Memória de cálculo;

f) Memorial descritivo: apresentar especificação completa dos materiais, detalhamento da execução dos serviços para implantação dos projetos, etc.;

g) Cronograma Físico Financeiro;

h) Emissão, registro e quitação da ART do projeto e da planilha orçamentária junto ao CREA-MG



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

2. Inclui-se no objeto a execução do objeto com a entrega do Projeto, Planilha, Memorial, Memória de Cálculo, Cronograma e ART em via digital em formato TWG, PDF e Excel.
3. Inclui-se no objeto toda e qualquer despesa com hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas e outras não especificadas, quaisquer que sejam as despesas necessárias ao deslocamento do (s) técnico (s) para execução dos serviços *in loco* bem como, despesas com telefone e internet, materiais de escritório e impressão (duas vias) do projeto e seus anexos que correrão por conta e responsabilidade do contratado.
4. O Projeto, planilha, cronograma, memorial e afins devem ser elaborados em acordo com as normas da CEMIG desta forma inclui-se no objeto a realização de quaisquer alterações/adequações necessárias exigidas pela CEMIG quando da análise para aprovação dos projetos independente se o município já houver efetuado o pagamento e ou o prazo de execução do contrato e/ou a ata de registro de preços houver expirado. Para estes casos a vigência do contrato e/ou a ata de registro de preços não expirará até que haja a aprovação final dos projetos pela CEMIG.
5. O recebimento dos serviços prestados e sua fiscalização será realizado pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.
6. Os serviços propostos deverão ser realizados dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
7. Os responsáveis pelo recebimento atestarão, no documento fiscal correspondente, a qualidade dos serviços prestados nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.
8. O Município reserva-se o direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e/ou a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A nota de empenho poderá ser substituída por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante. Para tanto, os licitantes participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a do atraso da execução do objeto.
10. A execução do objeto deverá ser feita em conformidade com o descrito no Termo de Referência do Edital da Licitação, em especial na descrição detalhada do objeto, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.
11. Depois de declarada vencedora, a empresa se obriga a realizar, mediante solicitação da contratante, se necessário, a apresentação dos sistemas a uma equipe definida pelo contratante, podendo ser prorrogado esse prazo a pedido da contratada e deferimento do contratante, em até 5 (cinco) dias úteis.
12. O prazo de execução do objeto será máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
13. Os serviços, objeto deste, deverão ser executados e garantidos pela contratada em acordo com as condições estabelecidas no CDC, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.
14. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado à vista em até 30 (trinta) dias após a entrega integral de cada serviço, de acordo com a OF, e também após a verificação das conformidades dos serviços adquiridos, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF**

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 514 – 02.05.01.04.122.0402.2700.3.3.90.39.00 – Recursos Ordinários; Ficha 623 – 02.05.01.25.752.2505.1706.4.4.90.51.00 – Recursos Ordinários e Contribuição de Iluminação Pública – COSIP e Ficha 625 - 02.05.01.25.752.2505.1706.4.4.90.51.00 – Recursos Ordinários e Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 019/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**CÓRREGO FUNDO/MG, ..... de ..... de 2019.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018:**

Nome: .....

Nome: .....

Nome: .....

Licitante Detentor/Participante:

Razão Social:

CNPJ:

Município de CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Érica Maria Leão Costa – Prefeita



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

**Procedimento Licitatório nº 050/2019**

**Licitação: Pregão Presencial nº 019/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que possui pessoal técnico especializado disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, devendo fazer parte da equipe:

- a) 1 (um) engenheiro elétrico com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para supervisionar a execução dos serviços;
- b) o profissional indicado na Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, Sr. \_\_\_\_\_, (CREA ou CRA) nº \_\_\_\_\_, que deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico;

**Obs.1:** O(s) profissional(is) deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato e/ou a ata de registro de preços.

**Obs. 2:** Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”, sendo relevante que o responsável técnico acompanhe a execução do serviço e mantenha contato com o Fiscal do contrato e/ou a ata de registro de preços.

**Obs. 3:** Poderá ser admitida a indicação como Responsável Técnico dos serviços de profissionais diferentes dos indicados na(s) CAT('s) apresentadas pelo licitante para fins de comprovação da **capacitação técnico-profissional**, desde que o indicado tenha comprovada capacidade técnica profissional equivalente ou superior à apresentada para habilitação, e que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Córrego Fundo/MG.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

**Procedimento Licitatório nº 050/2019**

**Licitação: Pregão Presencial nº 019/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

**CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144**

**Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes**

**CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais**

## **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE ITENS**